COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2026

ESCLARECIMENTO Nº 04

Prezados Licitantes,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Procedimento Licitatório nº 118/2026, apresentamos a manifestação da área técnica, organizada por assunto.

ITEM A – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A consultoria abrange os processos e sistemas corporativos impactados pela Reforma Tributária: o ERP SAP, os sistemas comerciais e os sistemas satélites que afetem as áreas comercial, fiscal e contábil. Não está
prevista a análise individualizada de sistemas ou procedimentos próprios das unidades regionais. Os processos
regionais serão considerados na medida em que alimentem os sistemas e processos corporativos. A contratação
não inclui desenvolvimento, parametrização em produção, integração ou sustentação de sistemas.

ITEM B – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Na fase de habilitação, precisa comprovar o vínculo formalizado, por uma das formas do item 9.4.1.1.1 ou por Termo de Cessão nos termos do Esclarecimento nº 02, e por prazo não inferior ao de execução.

ITEM C – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Na habilitação, exigem-se apenas os documentos do Responsável Técnico (item 9.4.1 do Edital). Os documentos dos demais integrantes da equipe mínima (itens 7.1 e 14.4 do Anexo II) serão apresentados pela
contratada na indicação da equipe (item 13.6.6 do Edital), no prazo de até 15 dias da assinatura do contrato (item
6.1 do Anexo II). Não é necessário compromisso de contratação futura desses profissionais na habilitação.

ITEM D – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

O entendimento não está correto. O código de serviço decorre da natureza do objeto licitado: consultoria tributária multidisciplinar voltada à adequação de processos, sistemas, controles, contratos e práticas contábeis e
fiscais da CASAN (itens 1 e 4 do Anexo II). Esse objeto se enquadra no subitem 17.01 da lista anexa à LC nº
116/2003. Ele não se confunde com serviços de advocacia (subitem 17.14). A cláusula 4.1.7, “c”, da Minuta exige o
código correspondente ao serviço executado, que é o objeto contratado, e por isso é compatível com o Anexo I.
Eventuais restrições legais ou estatutárias da licitante para executar atividades que integram o objeto não autorizam alterar seu enquadramento.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 000581155/2026 e o código NIB62Q36.

ITEM E – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

O pedido não é acolhido. A divisão do objeto entre consorciadas com metodologias, enquadramentos e responsabilidades distintas comprometeria a integração entre as frentes, que é a finalidade da contratação. Além
disso, o objeto não tem porte financeiro nem exigências de habilitação que impeçam empresas de consultoria de
atendê-lo isoladamente. A diversidade de especialidades é suprida pela equipe técnica mínima multidisciplinar
exigida da contratada.

ITEM F – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

(i) não há universo fixo de contratos. O produto prevê “inventário priorizado” (item 5 do Anexo II). A análise
individualizada se restringe aos instrumentos priorizados pelos critérios de materialidade do Plano de Mobilização
e Governança. Para os demais, aplicam-se os modelos de cláusulas, aditivos, checklist e metodologia de reequilíbrio (item 4.5.3).
(ii) destinam-se às áreas listadas no item 4.8 do Anexo II e serão detalhados no plano de treinamento (Produto 8).
Serão realizados na sede da CASAN, em Florianópolis, ou por videoconferência, a critério da CASAN (cláusula 2.2.1
da Minuta).
(iii) ocorrerão conforme o cronograma acordado no Plano de Mobilização (item 4.6), exclusivamente na sede da
CASAN em Florianópolis ou por videoconferência, a critério da CASAN (item 6.2 do Anexo II). Não há visitas às
unidades regionais.
16/11/2026, 11:11
E-mail de CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Re: Esclarecimentos - Procedimento Licitatório n. 118/…
https://mail.google.com/mail/b/AJBOG-NRFyF1sGVbpkXuqD0vwPQs5crgL7DZ0O4EXM-rrPl3-9n9/u/0/?ik=52626c0d68&view=pt&search=all&per…
1/3

--- PAGE 2 ---
(iv) não há limite estabelecido. O suporte restringe-se ao objeto e ao prazo de execução (Produto 9). Normas
supervenientes serão tratadas por registro de impacto, revisão do plano de trabalho e priorização formal aprovada pela CASAN (item 4, caput, e item 15.3 do Anexo II). Se implicarem acréscimo efetivo de escopo, serão
objeto de aditivo, nos limites da cláusula 3.4.1 da Minuta e do art. 81 da Lei nº 13.303/2016. O item 7.4 do Anexo
II trata do reforço de equipe pela contratada para cumprir o escopo contratado, não de ampliação de escopo.

ITEM G – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Não há cronograma físico-financeiro previamente publicado. O cronograma detalhado é o Produto 1 (Plano de Mobilização e Governança), a ser apresentado em até 20 dias úteis do início da execução e aprovado

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 000581155/2026 e o código NIB62Q36.

pela CASAN (item 5.1 do Anexo II). Todos os produtos devem ser entregues dentro do prazo de execução de 365
dias. A medição observa os percentuais do item 10.1 do Anexo II. A multa moratória (item 14.1, II, “e”, do Edital)
incidirá sobre os prazos fixados no cronograma aprovado.

ITEM H – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 3.1, 4 (caput) e 5.1 do Anexo II, prevalece a segunda redação de cada item, que corresponde à versão consolidada e está alinhada às frentes 4.0 a 4.8, aos produtos e aos critérios de medição.
Pelo mesmo critério, na cláusula 5.22 da Minuta prevalecem as alíneas “h” a “n”. As duplicidades não alteram o
escopo, que está descrito de forma única nos itens 4.0 a 4.8, 5 e 10 do Anexo II. Quanto aos prazos, a Autorização
de Fornecimento (item 13.2.2 do Edital) e a Ordem de Serviço (Anexo II) designam o mesmo ato. Esse ato será
emitido na data de assinatura do contrato, junto com a Autorização Contratual. Assim:
vigência: 540 dias, contados da assinatura;
execução: 365 dias, contados da assinatura;
início da execução e mobilização: até 15 dias corridos da assinatura;
Plano de Mobilização e Governança: até 20 dias úteis do início;
disponibilização da equipe mínima: até 15 dias da assinatura.

ITEM I – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

(i) será aceito se o emitente atender a um dos critérios de porte das alíneas “a” a “c” e o critério de setor da alínea
“d”, independentemente do porte. Essa leitura segue o item 14.1 do Anexo II, que veda exigir indicadores econômico-financeiros como condição exclusiva.
(ii) O “quantitativo executado” corresponde à descrição da dimensão do serviço: escopo, frentes, entregáveis e
período. Não há mínimo numérico.
(iii) As experiências dos subitens 9.4.2.1.1 a 9.4.2.1.6 são cumulativas e podem ser comprovadas por atestados
distintos e complementares (item 14.1 do Anexo II), todos emitidos em favor da própria licitante.
(iv) Sim. O atestado do item 9.4.1.1.2 poderá ter sido emitido em favor da licitante ou de terceiros, desde que
identifique nominalmente o profissional.

ITEM J – MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

(i) O apoio especializado complementar (item 7.3 do Anexo II e cláusula 5.21.2 da Minuta) limita-se a atividades
acessórias e instrumentais, como pareceres pontuais, logística de treinamentos e ferramentas de suporte. Exige
prévia comunicação à CASAN, que poderá recusá-lo. Ele não pode corresponder à execução de produto, frente ou
parcela do objeto, cuja subcontratação é vedada (item 13.6.8.1 do Edital e seção “Subcontratação” do Anexo II).
(ii) Sim. Os integrantes da equipe mínima poderão ter vínculo por contrato de prestação de serviços com pessoa

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 000581155/2026 e o código NIB62Q36.

física, ou com pessoa jurídica da qual o profissional seja sócio. Esse contrato deve prever a atuação pessoal do
profissional indicado e durar pelo menos o prazo de execução (item 13.6.6.1). Isso não configura subcontratação,
desde que não haja transferência de parcela do objeto.
(iii) Não. O item 7.1 do Anexo II prevê o Responsável Técnico/Coordenador e o Gerente Sênior/Especialista em
Reforma Tributária como funções distintas, com um profissional cada. Cada função da equipe mínima deve ser
exercida por profissional diferente.
Pedidos de retificação
Resposta: Os pedidos ficam prejudicados, pois as dúvidas foram sanadas pelos esclarecimentos acima, que
vinculam todos os licitantes e serão refletidos no instrumento contratual. Mantêm-se as demais condições do
Edital.
16/11/2026, 11:11
E-mail de CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Re: Esclarecimentos - Procedimento Licitatório n. 118/…
https://mail.google.com/mail/b/AJBOG-NRFyF1sGVbpkXuqD0vwPQs5crgL7DZ0O4EXM-rrPl3-9n9/u/0/?ik=52626c0d68&view=pt&search=all&per…
2/3

--- PAGE 3 ---

Florianópolis, 16 de novembro de 2026.

Agente de Licitação – CASAN/GLI/DILIC

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 000581155/2026 e o código NIB62Q36.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NIB62Q36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE QUEIROZ (CPF: 008.XXX.989-XX) em 16/11/2026 às 11:27:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:01:17 e válido até 04/01/2121 - 10:01:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1ODE1NV81ODE1NV8yMDI2X05JQjYyUTM2 ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00058155/2026** e o código **NIB62Q36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.